DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Atribuição de Classe/Aulas 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 025/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 24 de fevereiro de 2026, Processo Digital nº 954/2026, de 24.02.2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Valéria de Souza Silva, portadora do RG nº 30.210.856-7 e CPF nº 286.240.798-45, lotada na Secretaria da Educação – SEDUC, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

Parágrafo Único: Findo o prazo constante no "caput" deste Artigo, a servidora deverá retornar as suas atividades normais, no cargo de Professora de Educação Básica II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 02.03.2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de março de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565 - Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486
educacao@riodaspedras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO:CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/03/2026

O Secretário Municipal de Educação José Ferreira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I no dia e horário apontados no mesmo anexo, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Pedras-SP, localizado na Avenida Adhemar de Barros, nº565– Centro, munidos de seus documentos pessoais (conforme relação em anexo II) e cópias dos mesmos, do candidato para contratação temporária para o Cargo de Professor obedecendo a classificação resultante do Certame Público nº 01/24. O seu não comparecimento na data e horário acima, caracterizará desistência automática do candidato.

Rio das Pedras, 09 de março de 2026

JOSÉ FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565 - Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486
educacao@riodaspedras.sp.gov.br

ANEXO I

Data	Horário	Cargo	Classificação
12/03/2026	08h30	Professor de Educação Básical – 1º ao 5º ano	186º ao 189º
12/03/2026	08h45	Professor de Educação BásicaII – História	12º
12/03/2026	09h0	Prof. Profissionalizante – Curso técnico em contabilidade	6º
12/03/2026	09h15	Professor de Educação BásicaII – Educação Especial	85º ao 88º
12/03/2026	09h30	Professor de Educação BásicaII – Educação Física	12º

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565 - Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486
educacao@riodaspedras.sp.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOSPARAADMISSÃO

PROFESSORES

- ☐ 01 foto 3x4
- ☐ Cópia RG (não pode ser CNH)
- ☐ Cópia CPF
- ☐ Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação
- ☐ Cópia Comprovante de Endereço Atualizado
- ☐ Cópia Autenticada do Diploma e cópia simples do histórico
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento de Filhos Menores de 18 anos
- ☐ Cópia CPF Filhos menores de 18 anos
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br)
- ☐ Nº de Pis ou Pasep
- ☐ Conta Salário Banco Santander, Agência Rio das Pedras/SP (carta apresentação RH, RG, CPF e comprovante de endereço atualizado)
- ☐ Declaração de Acúmulo de Cargos
- ☐ Cópia Carteira Conselho Regional

Obs: A falta de informação de qualquer documento desta relação poderá acarretar o não pagamento dos vencimentos.